



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0024/2024

Em, 26 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FMUST) NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FMUST), com o objetivo de gerir os recursos destinados à universalização dos serviços de telecomunicações no Município.

Art. 2º O FMUST será vinculado à Secretaria de Ciência e Tecnologia, que será responsável pela gestão e administração do Fundo.

Art. 3º Constituem receitas do FMUST:

I - Os recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST);

II - Dotações orçamentárias do Município;

III - Doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV - Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras.

Art. 4º O FMUST será gerido por um conselho gestor, composto por representantes do poder público, da sociedade civil e, se necessário, poderá ter sua gestão operacional delegada a uma fundação ou organização não governamental (ONG) qualificada, que atenda aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos em regulamento próprio, e que demonstre capacidade técnica e experiência na gestão de recursos e projetos de telecomunicações.

Parágrafo Único. A delegação de gestão operacional mencionada neste artigo deverá ser precedida de processo seletivo transparente e amplamente divulgado, garantindo os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º Os recursos do FMUST serão aplicados exclusivamente em projetos e ações destinados à universalização do acesso aos serviços de telecomunicações, de acordo com o plano de aplicação elaborado pelo conselho gestor.

Art. 6º O FMUST será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Município e por outros órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com
SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES
VEREADOR(A)

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a criação do Fundo Municipal de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FMUST) no Município de Cabo Frio.

